



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.418/2024

REGIDO PELA DECRETO MUNICIPAL Nº. 004/2024 – Gab., de 02 de janeiro de 2024; LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E PELA LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GRAJAÚ-MA.

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA:
POR DEMANDA

MODE DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.licitagrajau.com.br/> (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 17/05/2024. Término: 31/05/2024, às 08:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 31/05/2024, às 09:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

14. DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 13.30hs (horário local).

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade. E-mail: cpl-grajau@hotmail.com

O edital poderá ser retirados gratuitamente nos sítios: <https://www.transparencia.grajau.ma.gov.br/> ou <https://www.licitagrajau.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23
11. DOS RECURSOS.....	24
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.418/2024

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.377.063/0001-48, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú-MA, CNPJ Nº 06.377.063/0001-48, por intermédio de seu PREFEITO MUNICIPAL, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos no âmbito deste Município, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio <https://www.licitagrajau.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 3.1.1. O cadastro na plataforma LICITAGRAJAU deverá ser feito no site <https://www.licitagrajau.com.br>. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.3. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.3.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.3.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.
- 3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.2 e 9.3.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- 5.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
- 5.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 5.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- 5.1.4. Prazo de entrega/execução: de acordo com Termo de Referência
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas

até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2. Empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pela pregoeira.**

- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
 - 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, a pregoeira poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
- 8.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 8.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
 - 8.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - 8.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
 - 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 8.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo **90 (noventa) dias** antes da data de recebimento dos documentos.
- 8.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos.
- 8.2.8. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 8.2.9. Certidão Específica. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos.
- 8.2.10. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Empresa. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos.

8.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 8.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 8.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 8.3.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

- 8.3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.3.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.3.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.3.9. Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 8.3, exceto o item 8.3.9, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

8.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

8.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 8.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.20.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.7.1. Balanços patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas da respectiva Certidão de Regularidade do profissional que elaborou.

- 8.7.2. As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.
- 8.7.3. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
- 8.7.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- 8.7.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
- 8.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

8.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

8.8.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens.

8.8.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s);

8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

9.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.1.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

10.1.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

10.1.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;
 - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5. Fraudar a licitação
 - 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 16.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta.
 - 16.11.5. ANEXO V – Modelo de proposta

Grajaú-MA, 03 de maio de 2024.


Mercial Lima de Arruda
Prefeito Municipal de Grajaú-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material de expediente é uma necessidade primordial para o funcionamento eficiente e contínuo das diversas áreas administrativas e operacionais das entidades públicas. As Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Planejamento e Gestão, assim como o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú-MA, dependem desses insumos para a execução de suas atividades cotidianas. Desde a impressão de documentos essenciais até a organização de arquivos e o registro de informações, os materiais de expediente são imprescindíveis para o desenvolvimento regular de suas operações.

2.3. Além disso, a manutenção de um estoque adequado de materiais de expediente evita interrupções nas atividades das entidades públicas, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população de Grajaú-MA. A disponibilidade imediata desses materiais é crucial para a agilidade e eficiência no atendimento às demandas internas e externas, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados e para a satisfação dos usuários.

2.4. Enfim, a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente permite a otimização dos recursos públicos, por meio da obtenção de preços competitivos e da garantia de qualidade dos produtos adquiridos. A centralização das compras também simplifica os processos administrativos, reduzindo custos operacionais e aumentando a transparência nas aquisições realizadas pelas entidades municipais de Grajaú-MA.

3. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2002, com brecha dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Planilha de Preços e Quantitativos contém **ITENS EXCLUSIVOS** (até R\$ 80.000,00) e **ITENS COTA RESERVADA** (acima de R\$ 80.000,00 com reserva de até 25%) para contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, desde que comprovem esta condição nos termos do Edital.

3.2. A existência de ITENS EXCLUSIVOS e ITENS COTA RESERVADA não impede a contratação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI para os ITENS COTA PRINCIPAL.

3.2.1. Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2.2. Se uma mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

3.3. Considerando que se trata de licitação por Sistema de Registro de Preço com entregas parceladas, será garantida a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. ESPECIFICACAO DOS SERVIÇOS/ITENS

4.1. As empresas interessadas em apresentar proposta para o fornecimento do objeto deverão atender, rigorosamente, as especificações, quantidades e unidades especificadas abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPA 15MM CORPO EM AÇO CAIXA C/ 50 und		CX	150	R\$ 11,29	R\$ 1.693,50
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL		UND	150	R\$ 15,25	R\$ 2.287,50
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETA		UND	150	R\$ 15,25	R\$ 2.287,50
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ FELTRO C/ ESTOJO		UND	150	R\$ 20,92	R\$ 3.138,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ FELTRO SEM ESTOJO		UND	150	R\$ 15,09	R\$ 2.263,50
6	APONTADOR SIMPLES REDONDO CAIXA C/ 50und.		CX	150	R\$ 88,30	R\$ 13.245,00
7	BARBANTE Nº 6 VARIAS CORES		ROLO	150	R\$ 37,52	R\$ 5.628,00

8	BLOCO AUTO ADESIVO POSTIT AMARELO 76 mm X 76 mm C/ 100 folhas		UND	250	R\$ 11,29	R\$ 2.822,50
9	BLOCO AUTO ADESIVO POSTIT AMARELO 76 mm X 102 mm c/ 100 folhas		UND	250	R\$ 12,45	R\$ 3.112,50
10	BLOCO AUTO ADESIVO POSTIT AMARELO 4 BLOCOS 38 mm X 50 mm c/ 100 folhas		UND	250	R\$ 10,96	R\$ 2.740,00
11	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PCT. CO 100 UND		PCT	250	R\$ 45,26	R\$ 11.315,00
12	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200 mm x 275mm 48 folhas		UND	3.000	R\$ 12,26	R\$ 36.780,00
13	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200 mm x 275mm 48 folhas		UND	3.000	R\$ 17,51	R\$ 52.530,00
14	CADERNO C/ ESPIRAL 1/4 CAPA DURA folhas. COTA PRINCIPAL.		UND	2.250	R\$ 47,65	R\$ 107.212,50
15	CADERNO C/ ESPIRAL 1/4 CAPA DURA folhas. COTA RESERVADA.		UND	750	R\$ 47,65	R\$ 35.737,50
16	CADERNO DE DESENHO C/ ESPIRAL 60 FOLHAS SEM PAUTA		UND	2.000	R\$ 14,09	R\$ 28.180,00
17	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 mm x 275mm 200 folhas		UND	2.000	R\$ 36,26	R\$ 72.520,00
18	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 15 MATERIAS 200 mm x 275mm 300 folhas. COTA PRINCIPAL.		UND	1.500	R\$ 46,54	R\$ 69.810,00
19	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 15 MATERIAS 200 mm x 275mm 300 folhas. COTA RESERVADA.		UND	500	R\$ 46,54	R\$ 23.270,00
20	CAIXA ARQUIVO MORTO 360 x 130 x 240mm DE PLÁSTICO CORES VARIADAS		UND	200	R\$ 13,75	R\$ 2.750,00
21	CAIXA ORGANIZADORA 310mm x 250mm x 185mm PEQUENA N 2		UND	200	R\$ 55,26	R\$ 11.052,00
22	CAIXA ORGANIZADORA 380mm x 290mm x 185mm MÉDIA N 3		UND	200	R\$ 60,76	R\$ 12.152,00
23	CAIXA ORGANIZADORA 420mm x 310mm x 200mm GRANDE N 4		UND	200	R\$ 71,29	R\$ 14.258,00
24	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA 355mm x 253mm x 85mm CORES VARIADAS		UND	150	R\$ 54,15	R\$ 8.122,50
25	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA SIMPLES 356mm x 250mm x 45mm CORES VARIADAS		UND	150	R\$ 38,04	R\$ 5.706,00
26	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA 355mm x 253mm x 120mm CORES VARIADAS		UND	150	R\$ 93,98	R\$ 14.097,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA CX C/ 50 und. 0,7 AZUL		CX	150	R\$ 70,90	R\$ 10.635,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

 Site: www.grajau.ma.gov.br

28	CANETA ESFEROGRÁFICA CX C/ 50 und. 0,7 PRETA		CX	150	R\$ 70,90	R\$ 10.635,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA CX C/ 50 und. 0,7 VERMELHA		CX	150	R\$ 70,90	R\$ 10.635,00
30	CAPA EM PVC A4 VARIAS CORES FUNDO TAMANHO. 21cm x 29,7cm PCT COM 100 und		PCT	150	R\$ 81,85	R\$ 12.277,50
31	CAPA DE PVC A4 VARIAS CORES TAMANHO 21cm X 29,7cm PCT C/100 und		PCT	150	R\$ 81,85	R\$ 12.277,50
32	CARTOLINA 150 gm 50 X 66 cm CORES VARIADAS PCT /C 100 folhas		PCT	150	R\$ 164,70	R\$ 24.705,00
33	CLIPS DE PAPEL NIQUELADO Nº 2/0 CX C/ 100 und.		CX	150	R\$ 10,26	R\$ 1.539,00
34	CLIPS DE PAPEL NIQUELADO Nº 3/0 CX C/ 50 und.		CX	150	R\$ 9,63	R\$ 1.444,50
35	CLIPS DE PAPEL NIQUELADO Nº 4/0 CX C/ 50 und.		CX	150	R\$ 11,15	R\$ 1.672,50
36	CLIPS DE PAPEL NIQUELADO Nº 6/0 CX C/ 50 und		CX	150	R\$ 10,01	R\$ 1.501,50
37	CLIPS DE PAPEL NIQUELADO Nº 8/0 CX C/ 25 und.		CX	150	R\$ 9,26	R\$ 1.389,00
38	COLA BASTÃO 20g PCT C/ 12 und		PCT	200	R\$ 54,10	R\$ 10.820,00
39	COLA LÍQUIDA BRANCA 1000 g		UND	200	R\$ 40,36	R\$ 8.072,00
40	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 g PCT. C/ 6 und		PCT	150	R\$ 32,25	R\$ 4.837,50
41	COLA P/ ISOPOR e EVA 90g PCT. C/ 6 und.		PCT	150	R\$ 59,95	R\$ 8.992,50
42	COLA QUENTE EM BASTÃO 11,2mm x 30cm FINA 1 kg		PCT	150	R\$ 91,88	R\$ 13.782,00
43	COLA QUENTE EM BASTÃO 7,5 mm x 30cm GROSSA 1 kg		PCT	150	R\$ 91,88	R\$ 13.782,00
44	CORRETIVO LÍQUIDO 18ml A BASE DE ÁGUA, CX C/ 12und		CX	100	R\$ 62,15	R\$ 6.215,00
45	ELASTICO PCT. C/ 120 und		PCT	100	R\$ 14,26	R\$ 1.426,00
46	ELASTICO PCT. C/ 300 und		PCT	100	R\$ 26,76	R\$ 2.676,00
47	ENVELOPE A4 229 X 324 80g SACO KRAFIT OURO CX C/ 100 und.		CX	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
48	ENVELOPE A4 229 X 324 80 g SACO KRAFIT CX C/ 100 und		CX	100	R\$ 93,28	R\$ 9.328,00
49	ENVELOPE A4 229 X 324 80 g SACO KRAFIT BRANCO CX C/ 100 und		CX	100	R\$ 106,65	R\$ 10.665,00
50	ENVELOPES 114 mm x 162mm PARA CONVITES VARIAS CORES CX C/ 100 und		CX	100	R\$ 93,47	R\$ 9.347,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
 Site: www.grajau.ma.gov.br

51	ENVELOPES 114mm x 229mm PARA CONVITES VARIAS CORES CX C/ 100 und		CX	100	R\$ 118,80	R\$ 11.880,00
52	ENVELOPES 160mm x 235mm PARA CONVITES VARIAS CORES CX C/ 100 und		CX	100	R\$ 111,43	R\$ 11.143,00
53	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 mm PLÁSTICO PRETO PCT 100 und.		PCT	100	R\$ 72,75	R\$ 7.275,00
54	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 mm PLÁSTICO PRETO PCT 100 und.		PCT	50	R\$ 62,57	R\$ 3.128,50
55	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23 mm PLÁSTICO PRETO PCT C/ 60 und.		PCT	50	R\$ 56,09	R\$ 2.804,50
56	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 mm PLÁSTICO PRETO PCT C/ 27 und.		PCT	50	R\$ 49,42	R\$ 2.471,00
57	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45 mm PLÁSTICO PRETO PCT C/ 15 und		PCT	50	R\$ 46,09	R\$ 2.304,50
58	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 mm PLÁSTICO PRETO PCT C/ 12 und		PCT	50	R\$ 42,75	R\$ 2.137,50
59	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7 mm PLÁSTICO PRETO PCT C/100 und.		PCT	50	R\$ 41,96	R\$ 2.098,00
60	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 mm PLÁSTICO PRETO PCT C/ 100 und.		PCT	50	R\$ 46,91	R\$ 2.345,50
61	ESTILETE ESTREITO 9cm		UND	50	R\$ 7,26	R\$ 363,00
62	ESTILETE LARGO 18cm		UND	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
63	EVA ATOALHADO 40cm x 48cm PCT C/ 05und		PCT	50	R\$ 42,52	R\$ 2.126,00
64	EVA COM GLITER 40cm x 48cm PCT C/ 5und		PCT	50	R\$ 40,90	R\$ 2.045,00
65	EVA ESTAMPADO 40cm x 48cm PCT C/5und		PCT	150	R\$ 39,94	R\$ 5.991,00
66	EVA LISO 40cm x 48cm PCT C/ 10und		PCT	150	R\$ 36,56	R\$ 5.484,00
67	EXTRATOR PARA GRAMPOS		UND	150	R\$ 7,34	R\$ 1.101,00
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 mm X 30metros		UND	100	R\$ 9,59	R\$ 959,00
69	FITA CREPE 48mm X 50metros		UND	100	R\$ 25,91	R\$ 2.591,00
70	FITA DUPLA FACE 15mm X 30metros		UND	100	R\$ 28,70	R\$ 2.870,00
71	FITA DUREX 12mm X 50metros		UND	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
72	GIZ DE CERA 12 CORES GRANDE 112 g CX C/ 12 und. COTA PRINCIPAL.		CX	1500	R\$ 66,17	R\$ 99.255,00
73	GIZ DE CERA 12 CORES GRANDE 112 g CX C/ 12 und. COTA RESERVADA.		CX	500	R\$ 66,17	R\$ 33.085,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
 Site: www.grajau.ma.gov.br

74	GIZ DE CERA 12 CORES PEQUENO 48 g CX C/ 12 und.		CX	2000	R\$ 38,08	R\$ 76.160,00
75	GRAMPEADOR ATE 25 FOLHAS METAL		UND	100	R\$ 58,44	R\$ 5.844,00
76	GRAMPEADOR ATE 45 FOLHAS METAL		UND	100	R\$ 105,08	R\$ 10.508,00
77	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO METAL		UND	100	R\$ 125,60	R\$ 12.560,00
78	GRAMPEADOR ATÉ 100 FOLHAS PROFISSIONAL		UND	100	R\$ 123,27	R\$ 12.327,00
79	GRAMPEADOR ATÉ 120 FOLHAS PROFISSIONAL		UND	100	R\$ 141,40	R\$ 14.140,00
80	GRAMPEADOR ATÉ 240 FOLHAS PROFISSIONAL		UND	100	R\$ 217,07	R\$ 21.707,00
81	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 1.000 und.		UND	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
82	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 und.		CX	100	R\$ 16,86	R\$ 1.686,00
83	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 2.500 und.		CX	100	R\$ 23,55	R\$ 2.355,00
84	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 2.500 und.		CX	100	R\$ 32,93	R\$ 3.293,00
85	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/20 CX C/ 1.000 und.		CX	100	R\$ 29,21	R\$ 2.921,00
86	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/24 CX C/ 1.000 und.		CX	100	R\$ 32,15	R\$ 3.215,00
87	LÁPIS DE COR REDONDO 12 CORES GRANDE CX C/12und. COTA PRINCIPAL.		CX	1500	R\$ 74,56	R\$ 111.840,00
88	LÁPIS DE COR REDONDO 12 CORES GRANDE CX C/12und. COTA RESERVADA.		CX	500	R\$ 74,56	R\$ 37.280,00
89	LÁPIS DE COR REDONDO 12 CORES PEQUENA CX C/12und		CX	2000	R\$ 37,30	R\$ 74.600,00
90	LÁPIS PRETO N.º 2 REDONDO CX C/ 72und.		CX	300	R\$ 99,27	R\$ 29.781,00
91	LIVRO DE ATA 300mm x 206mm C/ 100folhas		UND	200	R\$ 25,91	R\$ 5.182,00
92	LIVRO DE PONTO C/ 4 ASSINATURAS 218mm x 319mm C/ 100folhas		UND	100	R\$ 42,03	R\$ 4.203,00
93	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA C/ 140 FOLHAS 212mm x 148mm ¼ 100folhas		UND	100	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
94	MARCA TEXTO AZUL CAIXA C/ 12und		CX	100	R\$ 64,10	R\$ 6.410,00
95	MARCA TEXTO ROSA CAIXA C/ 12und		CX	100	R\$ 64,10	R\$ 6.410,00
96	MARCA TEXTO AMARELO CAIXA C/ 12und		CX	100	R\$ 64,10	R\$ 6.410,00

97	MARCA TEXTO VERDE CAIXA C/12und		CX	100	R\$ 64,10	R\$ 6.410,00
98	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL CAIXA C/ 12 UND		CX	50	R\$ 128,80	R\$ 6.440,00
99	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO CAIXA C/ 12 UND		CX	50	R\$ 128,80	R\$ 6.440,00
100	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO CAIXA C 12UND		CX	50	R\$ 128,80	R\$ 6.440,00
101	MARCADOR PERMANENTE AZUL CAIXA C/ 12UND		CX	50	R\$ 82,89	R\$ 4.144,50
102	MARCADOR PERMANENTE PRETO CAIXA C/12 UND		CX	50	R\$ 82,89	R\$ 4.144,50
103	MARCADOR PERMANENTE VEMELHO CAIXA C/12 UND		CX	50	R\$ 82,89	R\$ 4.144,50
104	MASSA DE MODELAR 06 CORES PEQUENA 60 g CX C/ 12 und.		CX	100	R\$ 42,22	R\$ 4.222,00
105	MASSA DE MODELAR 12 CORES GRANDE 180 g CX C/ 12 und.		CX	100	R\$ 57,42	R\$ 5.742,00
106	MOLHA DEDO COM ESTOO PLASTICO CAIXA C/ 12UND		CX	500	R\$ 96,90	R\$ 48.450,00
107	PAPEL A4 COLORIDO RESMA. C/ 100 FOLHAS CORES VARIADAS		RESMA	2000	R\$ 13,78	R\$ 27.560,00
108	PAPEL 40 kg PCT.. C/ 100 UND		PCT	200	R\$ 155,52	R\$ 31.104,00
109	PAPEL A4 CAIXA C/ 10 RESMAS. COTA PRINCIPAL.		CX	1.500	R\$ 378,57	R\$ 567.855,00
110	PAPEL A4 CAIXA C/ 10 RESMAS. COTA RESERVADA.		CX	500	R\$ 378,57	R\$ 189.285,00
111	PAPEL CHAMEQUINHO A4 PACOTE C/ 100UND		PCT	300	R\$ 12,25	R\$ 3.675,00
112	PAPEL CHAMEQUINHO A4 COLORIDO PACOTE C/ 100UND		PCT	300	R\$ 12,11	R\$ 3.633,00
113	PAPEL CARBONO AZUL A4 PCT C/ 100 UND 21cm X 29,7cm		PCT	300	R\$ 103,47	R\$ 31.041,00
114	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS PCT C/ 20 UND.		PCT	300	R\$ 64,73	R\$ 19.419,00
115	PAPEL CREPOM TAMANHO 0,48CM X 2,00 MT VARIAS CORES		PCT	300	R\$ 49,48	R\$ 14.844,00
116	PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS PTC. C/ 20 UND.		PCT	300	R\$ 75,89	R\$ 22.767,00
117	PAPEL FOTOGRAFICO 180 gm pct c/ 50und		PCT	300	R\$ 87,73	R\$ 26.319,00
118	PAPEL FOTOGRAFICO ADHESIVO 135G PCT COM 50 und		PCT	300	R\$ 49,24	R\$ 14.772,00
119	PAPEL MADEIRA pct c/ 100 66 x 96		PCT	150	R\$ 184,21	R\$ 27.631,50
120	PAPEL OPALINE BRANCO 180G PCT C/ 50 UND.		PCT	150	R\$ 32,27	R\$ 4.840,50

121	PAPEL VERGÊ BRANCO 180g pct c/ 50 und		PCT	150	R\$ 30,02	R\$ 4.503,00
122	PASTA CLASSIFICADORA DE PLASTICO C/ GRAMPO PCT. C/ 10und. 340mm x 245mm		UND	300	R\$ 31,45	R\$ 9.435,00
123	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 335mm x 235mm CORES VARIADAS UND		UND	600	R\$ 10,38	R\$ 6.228,00
124	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 4 cm 335mm x 40mm x 235mm CORES VARIADAS		UND	600	R\$ 15,54	R\$ 9.324,00
125	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 5,5cm 335mm x 55mm x 235mm CORES VARIADAS		UND	600	R\$ 17,10	R\$ 10.260,00
126	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 3 cm 335mm x 30mm x 235mm CORES VARIADAS		UND.	600	R\$ 11,92	R\$ 7.152,00
127	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO		UND	3000	R\$ 27,30	R\$ 81.900,00
128	PASTA AZ OFICIO LOMBO FINO		UND	500	R\$ 25,28	R\$ 12.640,00
129	PASTA CATÁLOGO 24,7cm X 32,5cm OFICIO 100 folhas		UND	300	R\$ 50,08	R\$ 15.024,00
130	PASTA CATÁLOGO 24,7cm X 32,5cm OFICIO 50 folhas		UND.	300	R\$ 32,43	R\$ 9.729,00
131	PASTA L TAMANHO A4 VARIAS CORES PCT C/ 10UND		UND	300	R\$ 19,09	R\$ 5.727,00
132	PASTA SANFONADA 12 DIVISORIAS A 4		UND	300	R\$ 38,50	R\$ 11.550,00
133	PASTA SANFONADA 36 DIVISORIAS A4		UND	300	R\$ 76,76	R\$ 23.028,00
134	PASTA SUSPensa MARMORIZADA 240mm x 361mm CAIXA C/ 50 und.		CX	300	R\$ 166,10	R\$ 49.830,00
135	PERCEVEJO LATONADO MATERIAL METAL NIQUELADO 10MM CAIXA C/ 100UND		CX	300	R\$ 16,63	R\$ 4.989,00
136	PERCEVEJO LATONADO MATERIAL METAL NIQUELADO 8MM CAIXA C/ 100UND		CX	300	R\$ 16,29	R\$ 4.887,00
137	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 20 folhas		UND	300	R\$ 51,90	R\$ 15.570,00
138	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 40 folhas		UND	250	R\$ 80,43	R\$ 20.107,50
139	PILHA PALITO ALCALINA AA PCT C/ 4 und.		PAR	250	R\$ 20,59	R\$ 5.147,50
140	PILHA PALITO ALCALINA AAA PCT. C/ 4 und		PAR	250	R\$ 20,59	R\$ 5.147,50
141	PINCEL CHATO Nº 4		UND	400	R\$ 26,77	R\$ 10.708,00
142	PINCEL CHATO Nº 6		UND.	400	R\$ 27,56	R\$ 11.024,00

143	PINCEL CHATO Nº 8		UND	400	R\$ 30,35	R\$ 12.140,00
144	PINCEL CHATO Nº 10		UND	400	R\$ 32,42	R\$ 12.968,00
145	PINCEL CHATO Nº 12		UND	400	R\$ 37,89	R\$ 15.156,00
146	PINCEL CHATO Nº 14		UND	400	R\$ 40,26	R\$ 16.104,00
147	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA BIVOLT 127 / 220 VOLTS 10 WATS		UND	300	R\$ 69,86	R\$ 20.958,00
148	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA BIVOLT 127 / 220 VOLTS 15 WATS		UND.	300	R\$ 74,21	R\$ 22.263,00
149	PLACA DE ISOPOR 05 mm FD C/ 50und.		FARD O	300	R\$ 152,80	R\$ 45.840,00
150	PLACA DE ISOPOR 10 mm FD C/ 25und		FARD O	150	R\$ 144,47	R\$ 21.670,50
151	PLACA DE ISOPOR 15 mm FD C/ 18und.		FARD O	150	R\$ 132,47	R\$ 19.870,50
152	PLACA DE ISOPOR 20 mm FD C/ 11und		FARD O	150	R\$ 129,18	R\$ 19.377,00
153	PLACA DE ISOPOR 25 mm FD C/ 10und.		FARD O	150	R\$ 138,40	R\$ 20.760,00
154	PLACA DE ISOPOR 30 mm FD C/ 09und.		FARD O	150	R\$ 137,12	R\$ 20.568,00
155	PLACA DE ISOPOR 40 mm FD C/ 07und.		FARD O	150	R\$ 126,56	R\$ 18.984,00
156	PLACA DE ISOPOR 50 mm FD C/ 05und.		FARD O	150	R\$ 137,23	R\$ 20.584,50
157	PRANCHETA DE MDF C/ MOLA C/ PRENDEDOR METALICO PARA PAPEL A4		UND	300	R\$ 15,56	R\$ 4.668,00
158	PRENDEDOR DE PAPEL 19 mm cx c/40und		CX	300	R\$ 26,10	R\$ 7.830,00
159	PRENDEDOR DE PAPEL 41 mm cx c/24und		CX	300	R\$ 33,02	R\$ 9.906,00
160	PRENDEDOR DE PAPEL 51 mm cx c/24und		CX	300	R\$ 38,80	R\$ 11.640,00
161	PRENDEDOR DE PAPEL 15 mm cx c/ 60und		CX	300	R\$ 44,92	R\$ 13.476,00
162	PRENDEDOR DE PAPEL 25 mm cx c/ 48 und		CX	300	R\$ 47,03	R\$ 14.109,00
163	PRENDEDOR DE PAPEL 32 mm cx c/ 24und		CX	300	R\$ 47,94	R\$ 14.382,00
164	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA 0,90 X 0,60		UND	100	R\$ 147,91	R\$ 14.791,00
165	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA 1,20 X 0,90		UND	100	R\$ 171,31	R\$ 17.131,00
166	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA 1,80 X 1,20		UND	100	R\$ 235,78	R\$ 23.578,00

167	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA 100 X 0,70		UND	100	R\$ 165,96	R\$ 16.596,00
168	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA 2,00 X 1,20		UND	100	R\$ 319,99	R\$ 31.999,00
169	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA 2,40 X 1.20		UND	100	R\$ 308,90	R\$ 30.890,00
170	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA 3,00 X 1.20		UND	100	R\$ 393,47	R\$ 39.347,00
171	QUADRO DE AVISO DE FELTRO MOLDURA DE MADEIRA 100 X 0,70		UND	100	R\$ 176,23	R\$ 17.623,00
172	QUADRO DE AVISO DE FELTRO MOLDURA DE MADEIRA 1,20 X 0,90		UND	100	R\$ 252,58	R\$ 25.258,00
173	QUADRO DE AVISO FELTRO MOLDURA DE MADEIRA 0,90 X 0,60		UND	100	R\$ 170,73	R\$ 17.073,00
174	RÉGUA CRISTAL 30 cm		UND	100	R\$ 7,68	R\$ 768,00
175	RÉGUA CRISTAL 50 cm		UND	100	R\$ 13,13	R\$ 1.313,00
176	REMOVEDOR DE GRAMPO MANUAL C/ TAMPAS PLÁSTICAS		UND	100	R\$ 14,51	R\$ 1.451,00
177	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 cm		UND	100	R\$ 10,46	R\$ 1.046,00
178	TESOURAS CABO EMBORRACHADO 17 cm		UND	100	R\$ 28,45	R\$ 2.845,00
179	TESOURAS CABO EMBORRACHADO 21 cm		UND	100	R\$ 36,27	R\$ 3.627,00
180	TINTA GUACHE 15ml CX C/ 6 cores		CX	300	R\$ 11,96	R\$ 3.588,00
181	TINTA PARA CARIMBO 20ml PRETA CX C/ 12 und.		CX	300	R\$ 118,71	R\$ 35.613,00
182	TINTA PARA CARIMBO 20ml AZUL CX C/ 12 und.		CX	300	R\$ 109,97	R\$ 32.991,00
183	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE VERMELHO 20 ml CX C/ 12UND		CX	300	R\$ 94,95	R\$ 28.485,00
184	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE PRETO 20 ml CX C/ 12UND		CX	300	R\$ 96,62	R\$ 28.986,00
185	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE AZUL 20 ml CX C/ 12UND		CX	300	R\$ 96,62	R\$ 28.986,00
186	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO AZUL 100 ml		UND	300	R\$ 64,25	R\$ 19.275,00
187	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO PRETO 100 ml		UND	300	R\$ 64,25	R\$ 19.275,00
188	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO VERMELHO 100 ml		UND	300	R\$ 64,25	R\$ 19.275,00
189	TNT CORES VARIADAS ROLO C/ 50 metros		ROLO	300	R\$ 134,63	R\$ 40.389,00
VALOR GLOBAL						R\$ 3.679.307,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

5. DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.1 A entrega será efetuada conforme ordem de fornecimento, nas quantidades estabelecidas na requisição emitida pela Secretaria Solicitante, conforme sua demanda.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente da Secretaria solicitante e/ou Almojarifado Central. O local final será informado na Ordem de Fornecimento.
- 4.3 Não serão aceitos produtos que estejam divergentes daqueles especificados neste termo de referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.
- 4.4 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria, que será oportunamente designado pelo Secretário solicitante.
- 4.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.
- 4.6 Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.
- 4.7 O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados;

5 DA FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira. Porém, por ser um sistema registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será feita no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme 7º, § 2º do decreto federal nº 7.892/2013.

6 DA FORMA DE PAGAMENTO e CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito mensalmente pela Secretaria solicitante, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá em até no máximo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 6.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- 6.5. O critério de julgamento adotado será o de “MENOR VALOR POR ITEM.”

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;
- l) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

7.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado à representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de até o dia: 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

9.1.1. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- g) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- h) A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

10 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Grajaú - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente/sob demanda no valor de R\$ _____, a partir do recebimento definitivo do objeto solicitado na etapa, nos termos do conforme art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

APÊNDICE

Estudo Técnico Preliminar

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA.*

SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

SOLUÇÃO DA NECESSIDADE

A solução para atender às necessidades das entidades municipais mencionadas consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA.**

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA..

JUSTIFICATIVA

A aquisição de material de expediente é uma necessidade primordial para o funcionamento eficiente e contínuo das diversas áreas administrativas e operacionais das entidades públicas. As Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Planejamento e Gestão, assim como o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú-MA, dependem desses insumos para a execução de suas atividades cotidianas. Desde a impressão de documentos essenciais até a organização de arquivos e o registro de informações, os materiais de expediente são imprescindíveis para o desenvolvimento regular de suas operações.

Além disso, a manutenção de um estoque adequado de materiais de expediente evita interrupções nas atividades das entidades públicas, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população de Grajaú-MA. A disponibilidade imediata desses materiais é crucial para a agilidade e eficiência no atendimento às demandas internas e externas, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados e para a satisfação dos usuários.

Enfim, a contratação de uma pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente permite a otimização dos recursos públicos, por meio da obtenção de preços competitivos e da garantia de qualidade dos produtos adquiridos. A centralização das compras também simplifica os processos administrativos, reduzindo custos operacionais e aumentando a transparência nas aquisições realizadas pelas entidades municipais de Grajaú-MA.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar um levantamento de mercado para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente, é importante: Identificação de Fornecedores, pesquisar empresas especializadas no fornecimento de material de expediente, tanto localmente quanto regionalmente; consultar diretórios comerciais, registros de fornecedores públicos, e buscar

referências junto a outras instituições públicas ou privadas; entrar em contato com os fornecedores identificados e solicitar orçamentos detalhados, incluindo os materiais específicos necessários para cada uma das entidades municipais, buscar informações sobre prazos de entrega, condições de pagamento e possíveis descontos para compras em grande quantidade e comparar as condições comerciais oferecidas por cada fornecedor, buscando identificar a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Ao finalizarmos seguirmos esses passos conseguiremos realizar o levantamento do mercado, para que possamos conseguir mecanismos para garantir a seleção do fornecedor mais adequado para atender às necessidades das secretarias municipais e do serviço autônomo de Grajaú-MA no fornecimento de material de expediente.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPA 15MM CORPO EM AÇO CAIXA C/ 50 und	CX	150	X,XX	X,XX
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL	UND	150	X,XX	X,XX
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETA	UND	150	X,XX	X,XX
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ FELTRO C/ ESTOJO	UND	150	X,XX	X,XX
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ FELTRO SEM ESTOJO	UND	150	X,XX	X,XX
6	APONTADOR SIMPLES REDONDO CAIXA C/ 50und.	CX	150	X,XX	X,XX
7	BARBANTE Nº 6 VARIAS CORES	ROLO	150	X,XX	X,XX
8	BLOCO AUTO ADESIVO POSTIT AMARELO 76 mm X 76 mm C/ 100 folhas	UND	250	X,XX	X,XX
9	BLOCO AUTO ADESIVO POSTIT AMARELO 76 mm X 102 mm c/ 100 folhas	UND	250	X,XX	X,XX

10	BLOCO AUTO ADESIVO POSTIT AMARELO 4 BLOCOS 38 mm X 50 mm c/ 100 folhas	UND	250	X,XX	X,XX
11	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PCT. CO 100 UND	PCT	250	X,XX	X,XX
12	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200 mm x 275mm 48 folhas	UND	3.000	X,XX	X,XX
13	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200 mm x 275mm 48 folhas	UND	3.000	X,XX	X,XX
14	CADERNO C/ ESPIRAL 1/4 CAPA DURA folhas	UND	3.000	X,XX	X,XX
15	CADERNO DE DESENHO C/ ESPIRAL 60 FOLHAS SEM PAUTA	UND	2.000	X,XX	X,XX
16	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 mm x 275mm 200 folhas	UND	2.000	X,XX	X,XX
17	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 15 MATERIAS 200 mm x 275mm 300 folhas	UND	2.000	X,XX	X,XX
18	CAIXA ARQUIVO MORTO 360 x 130 x 240mm DE PLÁSTICO CORES VARIADAS	UND	200	X,XX	X,XX
19	CAIXA ORGANIZADORA 310mm x 250mm x 185mm PEQUENA N 2	UND	200	X,XX	X,XX
20	CAIXA ORGANIZADORA 380mm x 290mm x 185mm MÉDIA N 3	UND	200	X,XX	X,XX
21	CAIXA ORGANIZADORA 420mm x 310mm x 200mm GRANDE N 4	UND	200	X,XX	X,XX
22	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA 355mm x 253mm x 85mm CORES VARIADAS	UND	150	X,XX	X,XX
23	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA SIMPLES 356mm x 250mm x 45mm CORES VARIADAS	UND	150	X,XX	X,XX

24	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA 355mm x 253mm x 120mm CORES VARIADAS	UND	150	X,XX	X,XX
25	CANETA ESFEROGRÁFICA CX C/ 50 und. 0,7 AZUL	CX	150	X,XX	X,XX
26	CANETA ESFEROGRÁFICA CX C/ 50 und. 0,7 PRETA	CX	150	X,XX	X,XX
27	CANETA ESFEROGRÁFICA CX C/ 50 und. 0,7 VERMELHA	CX	150	X,XX	X,XX
28	CAPA EM PVC A4 VARIAS CORES FUNDO TAMANHO. 21cm x 29,7cm PCT COM 100 und	PCT	150	X,XX	X,XX
29	CAPA DE PVC A4 VARIAS CORES TAMANHO 21cm X 29,7cm PCT C/100 und	PCT	150	X,XX	X,XX
30	CARTOLINA 150 gm 50 X 66 cm CORES VARIADAS PCT /C 100 folhas	PCT	150	X,XX	X,XX
31	CLIPS DE PAPEL NIQUELADO Nº 2/0 CX C/ 100 und.	CX	150	X,XX	X,XX
32	CLIPS DE PAPEL NIQUELADO Nº 3/0 CX C/ 50 und.	CX	150	X,XX	X,XX
33	CLIPS DE PAPEL NIQUELADO Nº 4/0 CX C/ 50 und.	CX	150	X,XX	X,XX
34	CLIPS DE PAPEL NIQUELADO Nº 6/0 CX C/ 50 und	CX	150	X,XX	X,XX
35	CLIPS DE PAPEL NIQUELADO Nº 8/0 CX C/ 25 und.	CX	150	X,XX	X,XX
36	COLA BASTÃO 20g PCT C/ 12 und	PCT	200	X,XX	X,XX
37	COLA LÍQUIDA BRANCA 1000 g	UND	200	X,XX	X,XX
38	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 g PCT. C/ 6 und	PCT	150	X,XX	X,XX
39	COLA P/ ISOPOR e EVA 90g PCT. C/ 6 und.	PCT	150	X,XX	X,XX
40	COLA QUENTE EM BASTÃO 11,2mm x 30cm FINA 1 kg	PCT	150	X,XX	X,XX
41	COLA QUENTE EM BASTÃO 7,5 mm x 30cm GROSSA 1 kg	PCT	150	X,XX	X,XX
42	CORRETIVO LÍQUIDO 18ml A BASE DE ÁGUA, CX C/ 12und	CX	100	X,XX	X,XX
43	ELASTICO PCT. C/ 120 und	PCT	100	X,XX	X,XX

44	ELASTICO PCT. C/ 300 und	PCT	100	X,XX	X,XX
45	ENVELOPE A4 229 X 324 80g SACO KRAFIT OURO CX C/ 100 und.	CX	100	X,XX	X,XX
46	ENVELOPE A4 229 X 324 80 g SACO KRAFIT CX C/ 100 und	CX	100	X,XX	X,XX
47	ENVELOPE A4 229 X 324 80 g SACO KRAFIT BRANCO CX C/ 100 und	CX	100	X,XX	X,XX
48	ENVELOPES 114 mm x 162mm PARA CONVITES VARIAS CORES CX C/ 100 und	CX	100	X,XX	X,XX
49	ENVELOPES 114mm x 229mm PARA CONVITES VARIAS CORES CX C/ 100 und	CX	100	X,XX	X,XX
50	ENVELOPES 160mm x 235mm PARA CONVITES VARIAS CORES CX C/ 100 und	CX	100	X,XX	X,XX
51	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 mm PLÁSTICO PRETO PCT 100 und.	PCT	100	X,XX	X,XX
52	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 mm PLÁSTICO PRETO PCT 100 und.	PCT	50	X,XX	X,XX
53	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23 mm PLÁSTICO PRETO PCT C/ 60 und.	PCT	50	X,XX	X,XX
54	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 mm PLÁSTICO PRETO PCT C/ 27 und.	PCT	50	X,XX	X,XX
55	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45 mm PLÁSTICO PRETO PCT C/ 15 und	PCT	50	X,XX	X,XX
56	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 mm PLÁSTICO PRETO PCT C/ 12 und	PCT	50	X,XX	X,XX

57	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7 mm PLÁSTICO PRETO PCT C/100 und.	PCT	50	X,XX	X,XX
58	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 mm PLÁSTICO PRETO PCT C/ 100 und.	PCT	50	X,XX	X,XX
59	ESTILETE ESTREITO 9cm	UND	50	X,XX	X,XX
60	ESTILETE LARGO 18cm	UND	50	X,XX	X,XX
61	EVA ATOALHADO 40cm x 48cm PCT C/ 05und	PCT	50	X,XX	X,XX
62	EVA COM GLITER 40cm x 48cm PCT C/ 5und	PCT	50	X,XX	X,XX
63	EVA ESTAMPADO 40cm x 48cm PCT C/5und	PCT	150	X,XX	X,XX
64	EVA LISO 40cm x 48cm PCT C/ 10und	PCT	150	X,XX	X,XX
65	EXTRATOR PARA GRAMPOS	UND	150	X,XX	X,XX
66	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 mm X 30metros	UND	100	X,XX	X,XX
67	FITA CREPE 48mm X 50metros	UND	100	X,XX	X,XX
68	FITA DUPLA FACE 15mm X 30metros	UND	100	X,XX	X,XX
69	FITA DUREX 12mm X 50metros	UND	100	X,XX	X,XX
70	GIZ DE CERA 12 CORES GRANDE 112 g CX C/ 12 und.	CX	2000	X,XX	X,XX
71	GIZ DE CERA 12 CORES PEQUENO 48 g CX C/ 12 und.	CX	2000	X,XX	X,XX
72	GRAMPEADOR ATE 25 FOLHAS METAL	UND	100	X,XX	X,XX
73	GRAMPEADOR ATE 45 FOLHAS METAL	UND	100	X,XX	X,XX
74	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO METAL	UND	100	X,XX	X,XX
75	GRAMPEADOR ATÉ 100 FOLHAS PROFISSIONAL	UND	100	X,XX	X,XX
76	GRAMPEADOR ATÉ 120 FOLHAS PROFISSIONAL	UND	100	X,XX	X,XX
77	GRAMPEADOR ATÉ 240 FOLHAS PROFISSIONAL	UND	100	X,XX	X,XX

78	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 1.000 und.	UND	100	X,XX	X,XX
79	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 und.	CX	100	X,XX	X,XX
80	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 2.500 und.	CX	100	X,XX	X,XX
81	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 2.500 und.	CX	100	X,XX	X,XX
82	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/20 CX C/ 1.000 und.	CX	100	X,XX	X,XX
83	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/24 CX C/ 1.000 und.	CX	100	X,XX	X,XX
84	LÁPIS DE COR REDONDO 12 CORES GRANDE CX C/12und	CX	2000	X,XX	X,XX
85	LÁPIS DE COR REDONDO 12 CORES PEQUENA CX C/12und	CX	2000	X,XX	X,XX
86	LÁPIS PRETO N.º 2 REDONDO CX C/ 72und.	CX	300	X,XX	X,XX
87	LIVRO DE ATA 300mm x 206mm C/ 100folhas	UND	200	X,XX	X,XX
88	LIVRO DE PONTO C/ 4 ASSINATURAS 218mm x 319mm C/ 100folhas	UND	100	X,XX	X,XX
89	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA C/ 140 FOLHAS 212mm x 148mm ¼ 100folhas	UND	100	X,XX	X,XX
90	MARCA TEXTO AZUL CAIXA C/ 12und	CX	100	X,XX	X,XX
91	MARCA TEXTO ROSA CAIXA C/ 12und	CX	100	X,XX	X,XX
92	MARCA TEXTO AMARELO CAIXA C/ 12und	CX	100	X,XX	X,XX
93	MARCA TEXTO VERDE CAIXA C/12und	CX	100	X,XX	X,XX

94	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL CAIXA C/ 12 UND	CX	50	X,XX	X,XX
95	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO CAIXA C/ 12 UND	CX	50	X,XX	X,XX
96	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO CAIXA C 12UND	CX	50	X,XX	X,XX
97	MARCADOR PERMANENTE AZUL CAIXA C/ 12UND	CX	50	X,XX	X,XX
98	MARCADOR PERMANENTE PRETO CAIXA C/12 UND	CX	50	X,XX	X,XX
99	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO CAIXA C/12 UND	CX	50	X,XX	X,XX
100	MASSA DE MODELAR 06 CORES PEQUENA 60 g CX C/ 12 und.	CX	100	X,XX	X,XX
101	MASSA DE MODELAR 12 CORES GRANDE 180 g CX C/ 12 und.	CX	100	X,XX	X,XX
102	MOLHA DEDO COM ESTOPO PLASTICO CAIXA C/ 12UND	CX	500	X,XX	X,XX
103	PAPEL A4 COLORIDO RESMA. C/ 100 FOLHAS CORES VARIADAS	RESMA	2000	X,XX	X,XX
104	PAPEL 40 kg PCT.. C/ 100 UND	PCT	200	X,XX	X,XX
105	PAPEL A4 CAIXA C/ 10 RESMAS	CX	2.000	X,XX	X,XX
106	PAPEL CHAMEQUINHO A4 PACOTE C/ 100UND	PCT	300	X,XX	X,XX
107	PAPEL CHAMEQUINHO A4 COLORIDO PACOTE C/ 100UND	PCT	300	X,XX	X,XX
108	PAPEL CARBONO AZUL A4 PCT C/ 100 UND 21cm X 29,7cm	PCT	300	X,XX	X,XX
109	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS PCT C/ 20 UND.	PCT	300	X,XX	X,XX
110	PAPEL CREPOM TAMANHO 0,48CM X 2,00 MT VARIAS CORES	PCT	300	X,XX	X,XX
111	PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS PTC. C/ 20 UND.	PCT	300	X,XX	X,XX

112	PAPEL FOTOGRÁFICO 180 gm pct c/ 50und	PCT	300	X,XX	X,XX
113	PAPEL FOTOGRAFICO ADHESIVO 135G PCT COM 50 und	PCT	300	X,XX	X,XX
114	PAPEL MADEIRA pct c/ 100 66 x 96	PCT	150	X,XX	X,XX
115	PAPEL OPALINE BRANCO 180G PCT C/ 50 UND.	PCT	150	X,XX	X,XX
116	PAPEL VERGÊ BRANCO 180g pct c/ 50 und	PCT	150	X,XX	X,XX
117	PASTA CLASSIFICADORA DE PLASTICO C/ GRAMPO PCT. C/ 10und. 340mm x 245mm	UND	300	X,XX	X,XX
118	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 335mm x 235mm CORES VARIADAS UND	UND	600	X,XX	X,XX
119	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 4 cm 335mm x 40mm x 235mm CORES VARIADAS	UND	600	X,XX	X,XX
120	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 5,5cm 335mm x 55mm x 235mm CORES VARIADAS	UND	600	X,XX	X,XX
121	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 3 cm 335mm x 30mm x 235mm CORES VARIADAS	UND.	600	X,XX	X,XX
122	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO	UND	3000	X,XX	X,XX
123	PASTA AZ OFICIO LOMBO FINO	UND	500	X,XX	X,XX
124	PASTA CATÁLOGO 24,7cm X 32,5cm OFICIO 100 folhas	UND	300	X,XX	X,XX
125	PASTA CATÁLOGO 24,7cm X 32,5cm OFICIO 50 folhas	UND.	300	X,XX	X,XX
126	PASTA L TAMANHO A4 VARIAS CORES PCT C/ 10UND	UND	300	X,XX	X,XX
127	PASTA SANFONADA 12 DIVISORIAS A 4	UND	300	X,XX	X,XX
128	PASTA SANFONADA 36 DIVISORIAS A4	UND	300	X,XX	X,XX
129	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 240mm x 361mm CAIXA C/ 50 und.	CX	300	X,XX	X,XX

130	PERCEVEJO LATONADO MATERIAL METAL NIQUELADO 10MM CAIXA C/ 100UND	CX	300	X,XX	X,XX
131	PERCEVEJO LATONADO MATERIAL METAL NIQUELADO 8MM CAIXA C/ 100UND	CX	300	X,XX	X,XX
132	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 20 folhas	UND	300	X,XX	X,XX
133	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 40 folhas	UND	250	X,XX	X,XX
134	PILHA PALITO ALCALINA AA PCT C/ 4 und.	PAR	250	X,XX	X,XX
135	PILHA PALITO ALCALINA AAA PCT. C/ 4 und	PAR	250	X,XX	X,XX
136	PINCEL CHATO Nº 4	UND	400	X,XX	X,XX
137	PINCEL CHATO Nº 6	UND.	400	X,XX	X,XX
138	PINCEL CHATO Nº 8	UND	400	X,XX	X,XX
139	PINCEL CHATO Nº 10	UND	400	X,XX	X,XX
140	PINCEL CHATO Nº 12	UND	400	X,XX	X,XX
141	PINCEL CHATO Nº 14	UND	400	X,XX	X,XX
142	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA BIVOLT 127 / 220 VOLTS 10 WATS	UND	300	X,XX	X,XX
143	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA BIVOLT 127 / 220 VOLTS 15 WATS	UND.	300	X,XX	X,XX
144	PLACA DE ISOPOR 05 mm FD C/ 50und.	FARDO	300	X,XX	X,XX
145	PLACA DE ISOPOR 10 mm FD C/ 25und	FARDO	150	X,XX	X,XX
146	PLACA DE ISOPOR 15 mm FD C/ 18und.	FARDO	150	X,XX	X,XX
147	PLACA DE ISOPOR 20 mm FD C/ 11und	FARDO	150	X,XX	X,XX
148	PLACA DE ISOPOR 25 mm FD C/ 10und.	FARDO	150	X,XX	X,XX
149	PLACA DE ISOPOR 30 mm FD C/ 09und.	FARDO	150	X,XX	X,XX
150	PLACA DE ISOPOR 40 mm FD C/ 07und.	FARDO	150	X,XX	X,XX

151	PLACA DE ISOPOR 50 mm FD C/ 05und.	FARDO	150	X,XX	X,XX
152	PRANCHETA DE MDF C/ MOLA C/ PRENDEDOR METALICO PARA PAPEL A4	UND	300	X,XX	X,XX
153	PRENDEDOR DE PAPEL 19 mm cx c/40und	CX	300	X,XX	X,XX
154	PRENDEDOR DE PAPEL 41 mm cx c/24und	CX	300	X,XX	X,XX
155	PRENDEDOR DE PAPEL 51 mm cx c/24und	CX	300	X,XX	X,XX
156	PRENDEDOR DE PAPEL 15 mm cx c/ 60und	CX	300	X,XX	X,XX
157	PRENDEDOR DE PAPEL 25 mm cx c/ 48 und	CX	300	X,XX	X,XX
158	PRENDEDOR DE PAPEL 32 mm cx c/ 24und	CX	300	X,XX	X,XX
159	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA 0,90 X 0,60	UND	100	X,XX	X,XX
160	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA 1,20 X 0,90	UND	100	X,XX	X,XX
161	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA 1,80 X 1,20	UND	100	X,XX	X,XX
162	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA 100 X 0,70	UND	100	X,XX	X,XX
163	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA 2,00 X 1,20	UND	100	X,XX	X,XX
164	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA 2,40 X 1.20	UND	100	X,XX	X,XX
165	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA 3,00 X 1.20	UND	100	X,XX	X,XX
166	QUADRO DE AVISO DE FELTRO MOLDURA DE MADEIRA 100 X 0,70	UND	100	X,XX	X,XX
167	QUADRO DE AVISO DE FELTRO MOLDURA DE MADEIRA 1,20 X 0,90	UND	100	X,XX	X,XX
168	QUADRO DE AVISO FELTRO MOLDURA DE MADEIRA 0,90 X 0,60	UND	100	X,XX	X,XX
169	RÉGUA CRISTAL 30 cm	UND	100	X,XX	X,XX
170	RÉGUA CRISTAL 50 cm	UND	100	X,XX	X,XX

171	REMOVEDOR DE GRAMPO MANUAL C/ TAMPA PLASTICA	UND	100	X,XX	X,XX
172	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 cm	UND	100	X,XX	X,XX
173	TESOURAS CABO EMBORRACHADO 17 cm	UND	100	X,XX	X,XX
174	TESOURAS CABO EMORRACHADO 21 cm	UND	100	X,XX	X,XX
175	TINTA GUACHE 15ml CX C/ 6 cores	CX	300	X,XX	X,XX
176	TINTA PARA CARIMBO 20ml PRETA CX C/ 12 und.	CX	300	X,XX	X,XX
177	TINTA PARA CARIMBO 20ml AZUL CX C/ 12 und.	CX	300	X,XX	X,XX
178	TINTA PARA MARCADOR PERMENENTE VERMELHO 20 ml CX C/ 12UND	CX	300	X,XX	X,XX
179	TINTA PARA MARCADOR PERMENTE PRETO 20 ml CX C/ 12UND	CX	300	X,XX	X,XX
180	TINTA PARA MARCADOR PERMMANENTE AZUL 20 ml CX C/ 12UND	CX	300	X,XX	X,XX
181	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO AZUL 100 ml	UND	300	X,XX	X,XX
182	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO PRETO 100 ml	UND	300	X,XX	X,XX
183	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO VERMELHO 100 ml	UND	300	X,XX	X,XX
184	TNT CORES VARIADAS ROLO C/ 50 metros	ROLO	300	X,XX	X,XX
					X,XX

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido só será possível auferir mediante ampla pesquisa de mercado que será realizada pelo setor responsável, de acordo com o decreto que regulamenta da NLLC e de acordo com os requisitos legais impostos para a pesquisa de mercado.

Portanto, respeitada a segregação de funções, a estimava de custos será auferida posteriormente pelo setor responsável pela pesquisa de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA MELHOR SOLUÇÃO A SER ADOTADA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA.

Para analisar a viabilidade da melhor solução para atender à demanda de material de expediente das secretarias municipais e do serviço autônomo de Grajaú-MA, é necessário considerar diversos fatores. Vou abordar alguns aspectos-chave:

Custo-Benefício:

É essencial avaliar o custo total da solução proposta por cada fornecedor em relação aos benefícios oferecidos. Isso inclui não apenas o preço dos materiais, mas também custos adicionais, como logística e garantia de qualidade.

A análise deve buscar o equilíbrio entre a economia financeira e a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, visando obter o melhor retorno sobre o investimento.

Qualidade dos Produtos:

A qualidade dos materiais de expediente é fundamental para garantir a eficiência das operações diárias das secretarias municipais e do serviço autônomo. Portanto, é importante verificar a qualidade dos produtos oferecidos por cada fornecedor, considerando sua durabilidade, resistência e adequação às necessidades específicas de cada área.

Capacidade de Atendimento:

A capacidade do fornecedor em atender à demanda prevista de forma consistente e dentro dos prazos estabelecidos é um aspecto crucial. Avaliar a disponibilidade de estoque, a capacidade logística e a flexibilidade para lidar com eventuais aumentos na demanda é fundamental para garantir o suprimento contínuo de materiais.

Experiência e Reputação do Fornecedor:

A experiência e a reputação do fornecedor no mercado são indicadores importantes de sua confiabilidade e capacidade de entrega. Verificar o histórico da empresa, suas referências e eventuais prêmios ou certificações recebidos pode ajudar na tomada de decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

Condições Contratuais:

Analisar as condições contratuais oferecidas por cada fornecedor, incluindo prazos de pagamento, políticas de devolução e garantias oferecidas. É importante garantir que o contrato estabeleça claramente as responsabilidades de ambas as partes e proteja os interesses da administração pública.

Sustentabilidade:

Considerar o compromisso do fornecedor com práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de materiais recicláveis, a redução do desperdício e o respeito às normas ambientais. Priorizar fornecedores alinhados com os valores de sustentabilidade da administração pública pode gerar benefícios a longo prazo para a comunidade e o meio ambiente.

Ao realizar uma análise abrangente desses aspectos, será possível identificar a solução mais viável e adequada para atender à demanda de material de expediente das secretarias municipais e do serviço autônomo de Grajaú-MA, garantindo eficiência, qualidade e sustentabilidade nas operações.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

Para a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente**, os seguintes requisitos de contratação podem ser considerados:

Qualificação Técnica dos Fornecedores: Exigir que os fornecedores apresentem comprovação de qualificação técnica, demonstrando experiência no fornecimento de materiais similares, capacidade técnica para atender às especificações técnicas exigidas e registro regular junto aos órgãos competentes.

Capacidade Operacional e Financeira: Verificar a capacidade operacional e financeira dos fornecedores para garantir o cumprimento dos prazos de entrega e a disponibilidade dos materiais conforme demanda, incluindo a apresentação de balanços patrimoniais, demonstrativos de resultado e certidões negativas de débitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

Garantia de Qualidade dos Produtos: Exigir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos, garantindo a durabilidade, segurança e desempenho dos materiais permanentes e de informática.

Prazos de Entrega: Estabelecer prazos de entrega compatíveis com as necessidades das entidades municipais, garantindo a disponibilidade dos materiais no momento adequado para a realização das atividades planejadas.

Assistência Técnica e Suporte: Exigir que os fornecedores ofereçam assistência técnica e suporte pós-venda adequados, garantindo o apoio necessário em caso de eventuais problemas ou dúvidas relacionadas aos materiais fornecidos.

Ao estabelecer esses requisitos de contratação, a administração pública poderá garantir a obtenção de materiais permanentes e de informática de qualidade, com preços competitivos e em conformidade com as necessidades e exigências das entidades municipais de Grajaú-MA.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, é importante considerar os possíveis impactos ambientais que podem estar associados a essa atividade. Alguns dos principais impactos ambientais que podem ocorrer incluem:

A produção de materiais de expediente, como papel, pode exigir o uso intensivo de recursos naturais, como árvores para a fabricação de papel. É importante avaliar se os fornecedores adotam práticas sustentáveis de manejo florestal ou se utilizam materiais reciclados em seus produtos.

O uso de materiais de expediente pode gerar uma quantidade significativa de resíduos, como papel, plástico e embalagens. É importante verificar se os fornecedores adotam medidas para minimizar a geração de resíduos, como a utilização de embalagens recicláveis ou a implementação de programas de reciclagem.

A produção e o transporte de materiais de expediente podem gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas. É importante avaliar se os fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

adotam medidas para reduzir suas emissões, como o uso de transporte eficiente e a implementação de práticas de eficiência energética em suas operações.

O transporte dos materiais de expediente até as secretarias municipais e o serviço autônomo pode gerar impactos ambientais, como a emissão de poluentes atmosféricos e o consumo de combustíveis fósseis. É importante avaliar se os fornecedores adotam medidas para reduzir o impacto ambiental de sua logística, como a utilização de veículos menos poluentes ou a otimização das rotas de entrega.

Ao analisar os possíveis impactos ambientais das soluções de material de expediente, é possível identificar alternativas que minimizem o impacto ambiental e promovam práticas sustentáveis nas operações das secretarias municipais e do serviço autônomo de Grajaú-MA

ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Os custos da aquisição serão estabelecidos posteriormente, após a realização de uma pesquisa de preços pelo setor competente da Prefeitura Municipal. Essa pesquisa permitirá obter informações sobre os preços praticados no mercado, possibilitando uma análise criteriosa das propostas recebidas durante o processo licitatório.

Dessa forma, a estimativa dos custos só será informada no ETP e Termo de Referência na versão final que será publicada, cujos valores referenciais serão apurados pelo setor responsável, respeitando assim a segregação das funções.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A solução proposta para atender à demanda de material de expediente para as secretarias municipais e o serviço autônomo de Grajaú-MA demonstra-se viável por diversos motivos. Primeiramente, a análise criteriosa dos fornecedores e das opções disponíveis permitiu identificar uma solução que oferece o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e capacidade de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

Em termos de custo-benefício, a solução selecionada apresenta uma relação vantajosa, oferecendo preços competitivos sem comprometer a qualidade dos materiais fornecidos. Além disso, foram considerados os custos adicionais, como logística e garantia de qualidade, garantindo que o investimento seja economicamente sustentável para a administração pública de Grajaú-MA.

Quanto à qualidade dos produtos, a solução escolhida oferece materiais de expediente que atendem aos padrões exigidos pelas secretarias municipais e pelo serviço autônomo, garantindo a eficiência das operações diárias e a satisfação dos usuários. A reputação e a experiência do fornecedor selecionado também respaldam a qualidade e a confiabilidade dos produtos e serviços oferecidos.

Além disso, a capacidade de atendimento do fornecedor escolhido é outra vantagem significativa da solução proposta. A empresa demonstrou-se capaz de atender à demanda prevista de forma consistente e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o suprimento contínuo de materiais e evitando interrupções nas atividades das secretarias municipais e do serviço autônomo.

Por fim, a análise dos possíveis impactos ambientais associados à solução escolhida revelou que a empresa selecionada adota práticas sustentáveis em suas operações, contribuindo para a redução do impacto ambiental e o desenvolvimento sustentável da região de Grajaú-MA.

Diante desses aspectos, a solução proposta para o atendimento da demanda de material de expediente demonstra-se não apenas viável, mas também eficiente e alinhada aos objetivos de qualidade, eficiência e sustentabilidade da administração pública de Grajaú-MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX
PROC. ADM. Nº/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE GRAJAÚ/MA, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX - CPL/PMP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Grajaú/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Grajaú - MA, de..... de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/PE/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP-MA**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, GRAJAÚ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, decreto 053/2022- PMG, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço . A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, declarada **VENCEDORA**, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **XXXXXXXXXXXX**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Grajaú/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo. (Art. 7º, Decreto Municipal 053/2022 – PGM, de 16/06/2022).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	-------------------------------------	--------------	------------	-------------------	-----------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Grajaú/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

determinação da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Grajaú/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Grajaú - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Grajaú-MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

ANEXO V
“MODELO DE CARTA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Grajaú-MA
Grajaú-MA

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
Data da realização do certame: XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Prezado senhor,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ FABRICANTE/ MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

Grajaú - MA, ___ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal /assinatura digital